



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG  
CNPJ: 18094748/0001-66  
Tel: (32) 3345-1270

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Alto Rio Doce.  
Alto Rio Doce, 08 de novembro de 2021

*[Handwritten signature]*

**DECRETO Nº 2.785 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“Institui, no âmbito do Poder Executivo, a Instrução Normativa 008/2021, emitida pela Controladoria Geral, como Código de Ética dos Servidores Públicos e da Alta Gestão Municipal.”*

**Considerando** a necessidade de ser estabelecido um conjunto de normas que defina padrões de conduta para os servidores públicos, visando prestar as suas atribuições com qualidade;

**Considerando** que a orientação, a preparação e a profissionalização dos servidores públicos são imprescindíveis para que esses tenham conhecimento e clareza das normas de conduta ética voltadas ao correto cumprimento de suas funções;

**Considerando** que a busca da prevenção de condutas incompatíveis com o padrão ético esperado dos servidores públicos, de modo a garantir mecanismos de controle interno no combate à corrupção ou outros ilícitos;

**Considerando** que a existência de um Código de Ética constitui um fator de segurança para os servidores públicos;

**VICTOR DE PAIVA LOPES**, Prefeito do Município de Alto Rio Doce/MG, no uso das atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, a Instrução Normativa 008/2021, emitida pela Controladoria Geral do Município, como o Código de Ética dos Servidores Públicos e da Alta Administração Municipal.

**§1º.** O Código de Ética contém um conjunto de princípios e valores, no campo ético, que nortearão todos os servidores públicos municipais na consecução de suas atividades laborais.

**§2º.** Os preceitos relacionados no Código não substituem e sim corroboram os deveres e vedações constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Rio Doce e da legislação correlata

**Art. 2º.** Fica a Controladoria Geral, no prazo de 120 dias, encarregada de realizar treinamento de todos os servidores públicos do município, incluindo os da alta gestão, quanto ao conteúdo deste código, sendo necessária emissão de lista de presença e preenchimento de formulários previsto na Instrução.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce – MG, 08 de novembro de 2021.

**Victor de Paiva Lopes**  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*  
Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG